

ELEIÇÕES GERAIS – BIÊNIO 2027/2029

COMISSÃO ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre o uso de procurações para o exercício do direito de voto nas Eleições Gerais do Condomínio Alto da Boa Vista para o biênio 2027/2029.

A Comissão Eleitoral, instituída pela Resolução de Assembleia Geral nº 06, de 19 de setembro de 2026, aprovada pela 129ª Assembleia Geral Extraordinária do CABV, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a autenticidade da representação por procuração, a integridade do voto e a confiabilidade do resultado eleitoral;

CONSIDERANDO a existência de meios eletrônicos que permitem verificar a autoria da assinatura e a integridade do documento;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimento uniforme para a conferência das procurações antes do exercício do voto;

RESOLVE:

Art. 1º O uso de procuração para o exercício do direito de voto nas Eleições Gerais do CABV de 28 de novembro de 2026, previsto no inciso II do art. 6º do Regimento Interno, passa a ser disciplinado pelos dispositivos desta Resolução.

Art. 2º Para fins de credenciamento do procurador, serão admitidas somente as seguintes formas de procuração:

I - procuração pública;

II - procuração particular com assinatura do outorgante e reconhecimento de firma em cartório; ou

III - procuração particular assinada eletronicamente pelo outorgante, mediante assinatura eletrônica realizada por meio da plataforma GOV.BR ou assinatura eletrônica baseada em certificado digital ICP-Brasil, desde que seja possível validar, por meio oficial, a autoria da assinatura e a integridade do documento.

IV - procuração particular assinada pelo outorgante e cópia de documento de identidade do mandante e mandatário

§ 1º Cada procurador poderá representar somente um condômino, nos termos do §9º, do art. 5º da Convenção do Condomínio.

§ 2º Cada condômino poderá exercer o direito de voto por procuração por, no máximo, 10 (dez) unidades, nos termos do §8º, do art. 5º da Convenção do Condomínio.

Art. 3º A procuração particular deverá ser específica para as Eleições Gerais do CABV de 28 de novembro de 2026 e conter elementos suficientes para identificar:

- I - o outorgante;
- II - a(s) unidade(s) condominial(is) cujo direito de voto será exercido por procuração;
- III - o procurador;
- IV - os poderes conferidos para representação e exercício do direito de voto; e
- V - a data da outorga.

Parágrafo único. Os outorgantes poderão utilizar-se do modelo de procuração constante no ANEXO I para confeccionar seus mandatos, devendo cumprir todas as formalidades constantes neste artigo.

Art. 4º Nas procurações particulares assinadas eletronicamente deverá ser disponibilizado à Comissão Eleitoral o arquivo eletrônico original assinado.

§ 1º O arquivo eletrônico deverá ser encaminhado por um dos canais oficiais disponibilizados pela Comissão Eleitoral para essa finalidade:

- I - endereço de correio eletrônico contato@cabv.com.br; ou
- II - número de WhatsApp (61) 98404-3385.

§ 2º Fotografia, captura de tela, digitalização ou mera impressão do documento não substituirão o arquivo eletrônico quando não permitirem a validação da assinatura e da integridade do documento.

§ 3º A autoria da assinatura e a integridade do documento serão verificadas por meio do serviço VALIDAR, mantido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, ou por outro meio oficial equivalente.

Art. 5º A procuração pública deverá conferir poderes que abranjam a representação do outorgante e o exercício do direito de voto, devendo ser apresentada:

- I - em original ou cópia autenticada em cartório; ou
- II - em cópia simples acompanhada do original para conferência.

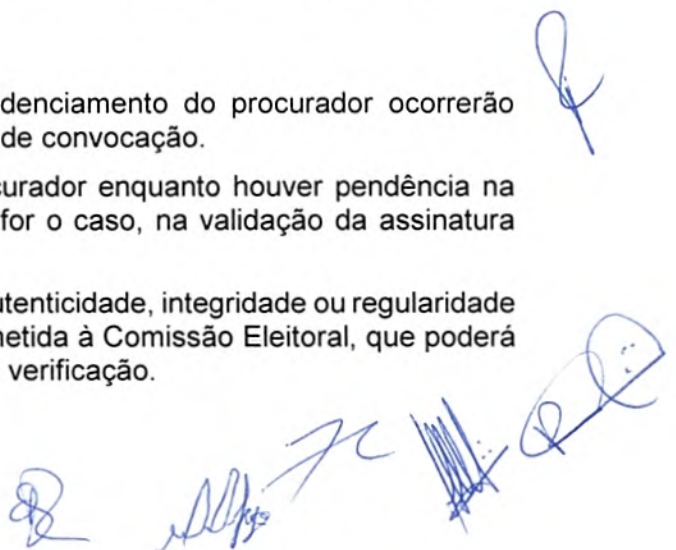
§ 1º Em qualquer das hipóteses, será retida para juntada ao processo eleitoral a via apresentada ou, no caso do inciso II, a cópia simples conferida com o original.

§ 2º Será admitida procuração pública em meio eletrônico cuja autenticidade possa ser verificada por meio oficial, aplicando-se, no que couber, as regras de preservação previstas nesta Resolução, especialmente sua retenção para fins de posterior auditoria.

Art. 6º A conferência da procuração e o credenciamento do procurador ocorrerão durante o período de votação previsto no edital de convocação.

§ 1º Não será entregue cédula ao procurador enquanto houver pendência na conferência da procuração ou, quando for o caso, na validação da assinatura eletrônica.

§ 2º Havendo dúvida objetiva quanto à autenticidade, integridade ou regularidade do instrumento, a procuração será submetida à Comissão Eleitoral, que poderá realizar as diligências necessárias à sua verificação.

The bottom of the page features several handwritten signatures in blue ink. On the right side, there is a large, stylized signature. Below it, towards the center, are several smaller, more legible signatures. At the bottom right, there is a circular stamp or seal, partially obscured by the signatures. The overall appearance is that of a formal document with multiple approvals or signatures.

§ 3º A diligência deverá ser concluída e a Comissão Eleitoral deverá decidir quanto ao credenciamento do procurador antes do encerramento da votação.

Art. 7º As procurações apresentadas e os documentos produzidos ou utilizados em sua conferência e validação serão preservados juntamente com os demais documentos do processo eleitoral.

§ 1º No caso de procuração assinada eletronicamente, serão preservados a impressão do arquivo eletrônico original e o resultado da respectiva validação.

§ 2º Ao final dos trabalhos eleitorais, as procurações e respectivas validações serão acondicionadas na urna juntamente com os demais documentos e materiais da eleição.

§ 3º Será facultado aos candidatos e demais interessados no pleito ao acesso aos documentos relacionados à eleição.

Art. 8º Os casos omissos relativos à aplicação desta Resolução serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sobradinho/DF, 13 de outubro de 2026.



Rafael José Szerwinsk Camargos
Presidente da Comissão Eleitoral



Carla de Souza Rodrigues
Membro eleito na 129ª AGE



Ronan Silva Miranda
Membro eleito na 129ª AGE



Maria de Fátima Galdino Emereciano
Representante do Conselho Consultivo



Felipe Cesar Araujo da Silva
Vice-Presidente da Comissão Eleitoral



Jader Borges Guimarães
Secretário e Representante do Conselho Fiscal

ANEXO I

PROCURAÇÃO – PESSOA FÍSICA

Outorgante: _____, portador do CPF nº _____, proprietário dos lotes _____ no Condomínio Alto da Boa Vista, Sobradinho/DF, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu bastante procurador _____, portador(a) do CPF nº _____, com poderes para representar o outorgante perante a _____ª Assembleia Geral Ordinária do Condomínio Alto da Boa Vista, a realizar-se no dia 28/11/2026, podendo votar, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos desta a partir do encerramento da Assembleia.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2026

Outorgante

OBS: juntar cópia da identidade com foto.

